



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul.

PARECER N.º 085/2022,
da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO à EMENDA N.º
001/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO DE
AZEVEDO ao PROJETO DE LEI N.º. 026/2022, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, a **EMENDA N.º 001/2022**, de autoria do Senhor Vereador ao **Projeto de Lei n.º 026/2022**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

Art. 1º - Através da aprovação da presente EMENDA fica alterada a redação do Inciso III do artigo 9º do Projeto de Lei nº 026/2022, LOA 2023, que terá a seguinte redação:

Art. 9º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36, seu inciso e parágrafo, da Lei Municipal 032/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para o exercício financeiro de 2023 a:

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício de 2023, conforme autorizado no artigo 36 da Lei Municipal 032/2022, LDO 2023, e nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

DA LEGALIDADE

A presente emenda atende o dispositivo do artigo 173 da Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:

Art. 173. *Recebida do Prefeito à proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 30 (trinta) dias seguintes.*

Parágrafo Primeiro: *Os protocolos das emendas deverão ser efetuados perante a secretaria da Câmara que as encaminhará a referida Comissão;*

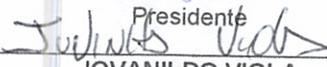
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão **opina** pela **“APROVAÇÃO”** da Emenda, devendo assim, cumprir com seus objetivos e afins, salvo melhor e mais acurado juízo dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de novembro de 2022.


NEY BECKER

Presidente


JOVANIILDO VIOLA

Secretário


VALEIDE T. S. LASCOSKI

Relatora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR